LEI Nº 20/97 04.03.97

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 04/97 DE 02 DE JÁ-NEIRO DE 1997, A QUAL ESTABELECE CRITÉ - RIOS E VALORES PARA A CONCESSÃO DE DIÁ - RIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 04/97 de 02 de janeiro de 1997.

Art. 2º - As alterações dar-se-ão nos seguintes aspectos:

I - No inciso IV do artigo 1º, terá a seguinte redação: quanto ao destino for para cidades circunvizinhas de até 300 Km e não houver o pernoite, será feito um adiantamento, de numerário para as possíveis despesas;

II - O artigo segundo será totalmente suprimido;

III - quanto ao parágrafo único do artigo terceiro, este também será totalmente suprimido;

IV - quanto ao ADIANTAMENTO, este será regulamentado através de Lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 04 de março de 1997

HARDI MILTON EICKHOFF.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT.
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.